

EDITAL Nº 22/2024 - DRG/SLT/IFSP, DE 5 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS NA MODALIDADE DOCENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO CAMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP.

O Campus Salto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.513/2011, alterada pela Lei nº. 12.816/2013; a Resolução nº. 04/2012- CD/FNDE, alterada pela Resolução nº. 6/2013, a Resolução CD/FNDE nº. 31/2011; Resolução nº. 36, de 21 de março de 2012; na Portaria nº. 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe as orientações sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec e diretrizes para a concessão de bolsas, e na Resolução CS/IFSP nº. 160/2014; faz saber que estarão abertas, no período de **08 a 15 de abril de 2024**, o presente processo de seleção pública simplificado para a seleção de servidores, ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados para ocupar a função de docente para atuação e formação de cadastro de reserva técnica nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC do Pronatec - Programa Mulheres Mil, que serão oferecidos pelo campus Salto do IFSP em parceria com a Estância Turística de Salto e será regido por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna, designada pelo Diretor do Campus, cujo objetivo é a seleção de servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados para ocupar a função de **docente** no curso **EntrePontos Femininos - Corte e Costura para Mulheres**.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária máxima conforme item 3.5, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014, a serem financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

1.3. Os bolsistas selecionados poderão, a critério da Comissão Interna de Seleção, atuar novamente em outros períodos de oferta dos cursos no exercício de 2024, recebendo de acordo com o período de permanência do Programa no Campus.

1.4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificado e serão convocados conforme a demanda do IFSP/Campus Salto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

2.2 O Programa Mulheres Mil visa promover a formação profissional e tecnológica articulada com aumento da escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade social. Para isso, atua no sentido de garantir o acesso à educação a essa parcela da população de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões, proporcionando a inclusão socioprodutiva, o resgate da autoestima e o combate à violência contra a mulher.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuarem no Pronatec serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº. 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da resolução CD/FNDE nº. 04 de 16/03/2012, pelo tempo de execução do curso.

3.2. A carga horária de cada bolsista será definida pela Coordenação do curso, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento do curso de EntrePontos Femininos - Corte e Costura para Mulheres do Pronatec.

3.3. Os profissionais selecionados que trabalham em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o Modelo do Anexo I, autorizado pelo setor de Recursos Humanos das referidas instituições.

3.4. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, podendo este ser recontratado se houver a oferta do curso em outras edições.

3.5. Os valores das bolsas* que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao curso e respectivos valores:

Função	Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Docente	12 horas	R\$ 50,00 por aula de 60 minutos

* Conforme Resolução CD/FNDE n°. 4 de 16/03/2012 e Resolução CS/IFSP n°. 160 de 02/12/2014.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pelo FNDE.

3.5.1. No caso do(a) bolsista não possuir vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na oferta de educação profissionalizante, o valor das bolsas sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis, **sendo de responsabilidade direta do profissional selecionado o cadastro junto à Prefeitura para emissão de documentos fiscais** que possibilitem o recolhimento dos impostos e a apresentação dos recibos ao setor financeiro do campus.

3.6 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- por interesse da Instituição;
- por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE n°. 04, de 16 de março de 2012.

3.7. Os profissionais bolsistas docentes terão as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Registrar no Sistec e Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) a frequência e o desempenho acadêmico dos(as) estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores-Geral e Adjunto;
- Participar das reuniões pedagógicas junto ao Orientador.

4. DOS COMPONENTES CURRICULARES

4.1. Os componentes curriculares previstos para o curso de EntrePontos Femininos - Corte e Costura para Mulheres estão divididos em 3 Módulos: Módulo de Formação Cidadã (MFC) com 10h; Módulo de Recomposição de Conteúdos Básicos (MRCB) com 20h e Módulo Técnico (MTEC) com 130h, incluindo o curso de Formação Profissional e Tecnológica, perfazendo um total de 160h de curso:

A. Módulo de Formação Cidadã (MFC) - 10h

- Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas (4h);
- Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional (4h);

3. Oratória, Expressão Corporal e Verbal (2h).

B. Módulo de Recomposição de Conteúdos Básicos (MRCB) - 20h

1. Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso (8h);
2. Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira (8h);
3. Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania (6h).

C. Módulo Técnico (MTEC) - 130h

1. Técnicas em Corte e Costura (120h);
2. Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária (5h);
3. Direitos e Deveres da Trabalhadora (5h).

4.2. O curso será ministrado às terças, quartas e quintas das 8h00 às 11h00. As aulas acontecerão no Centro Cultural, Rua Barão do Rio Branco, nº 1780, na cidade de Salto.

4.3 O curso tem a duração aproximada de 23 de abril a 19 de setembro (Interrupção férias de julho a ser tratada diretamente com a turma).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão inscrever-se no presente edital, servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

5.2. A inscrição deverá ser realizada no período **de 08 a 15 abril de 2024**, através do preenchimento do formulário eletrônico acessível através do link: <https://forms.gle/75TsrbvjcFvHgZ2Y6> para os candidatos a Docente do curso EntrePontos.

5.3 O candidato deverá disponibilizar através do formulário indicado (upload do documento) no item 5.2 os seguintes documentos/informações:

5.3.1 Informações cadastrais:

- a. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou CNH.
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; em caso de estrangeiros, apresentar RNE ou comprovante de naturalização; Carteira de trabalho e ou funcional;
- c. Comprovante de residência atualizado com CEP;
- d. Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida;

5.3.2 Informações Complementares:

- (a) Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo I), conforme Resolução CS/IFSP nº. 160/2014;
- (b) Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional, devidamente identificados;
- (c) Currículo Lattes e ou currículo vitae atualizado.

A inscrição deverá ser feita pelo link: <https://forms.gle/75TsrbvjcFvHgZ2Y6> Todos os documentos devem ser enviados em arquivo PDF (Portable Document Format).

5.4. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014.

5.5. A não entrega da Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo I) ou do formulário de entrega de documentos (Anexo II ou III) acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção interna simplificada.

5.6. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção simplificada.

5.7. O candidato que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será automaticamente eliminado.

5.8. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.

5.9. Um docente poderá ministrar aulas em mais de uma disciplina, no máximo 5 disciplinas, que estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada.

5.10. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

5.11. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste **Edital**.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Campus Salto e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 7 deste edital, para os candidatos homologados.

6.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam, como requisito mínimo, possuir **graduação em Cursos Superiores, Tecnologia ou Técnico em qualquer área descrita no item 7**.

6.3 O chamamento e atribuição de aula aos professores selecionados para o corpo docente por turma atenderá a ordem de classificação segundo critérios discriminados no item 7, levando também em consideração a disponibilidade semanal informada pelo docente (Anexo I), a quantidade de docentes necessária em função da quantidade de turmas ofertadas no período e as disciplinas preferenciais discriminadas pelo candidato no momento da inscrição, de forma a viabilizar a construção da grade horária das turmas pela Coordenação-adjunta do curso.

7. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

7.1. **PRONATEC Mulheres Mil – ENTREPONTOS 2024**. Os critérios de classificação para candidatos a docentes para as disciplinas dos três módulos são os seguintes:

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 10 horas	0,1 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas	0,2 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80 horas	0,3 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 160 horas	0,5 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas	1,0 por curso
Especialização em área correlata à disciplina em que pretende atuar	1,5
Graduação em área correlata à disciplina em que pretende atuar	2,0
Mestrado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	2,5
Doutorado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	3,0

SUBTOTAL	10	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso	1,0 (por semestre)	10,0
Tempo de docência (por área nos cursos de extensão ou FIC, outras edições do Pronatec ou por disciplina no Técnico)	2,0 (por semestre)	10,0
SUBTOTAL		20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	30 PONTOS	

7.2 Os candidatos serão classificados em dois grupos distintos:

- a) servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e
- b) demais interessados a ocupar a função de docente para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC Pronatec, que serão oferecidos no Campus Salto do IFSP.

7.1.2. Os candidatos serão classificados em duas listas distintas segundo os critérios apresentados no item anterior (7.1.1.).

7.1.3. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP terão prioridade sobre os demais, independentemente de sua pontuação, desde que apresentem os requisitos mínimos e conhecimentos compatíveis com a sua atuação como docente junto ao curso indicado.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final da análise das inscrições será divulgado no dia 17 de abril de 2024, no sítio do IFSP-Campus Salto (<http://slt.ifsp.edu.br>).

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas no art. 14º da Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014.

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cathiaalves@ifsp.edu.br

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma deste processo seletivo simplificado seguirá conforme tabela abaixo:

Inscrições das candidaturas	08/04 a 15/04
Publicações do resultado preliminar	17/04/2024
Interposição de recursos	17/04 a 18/04/2024
Publicação do resultado final	19/04/2024

Previsão para início do curso	25/04/2024
-------------------------------	------------

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. **A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

10.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

10.5. Recursos deverão ser entregues e protocolados na Coordenadoria de Extensão do Campus Salto nos dias estipulados no item 9.1 das 10h às 16h;

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Campus Salto.

Salto, 05 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
Edilson Aparecido Bueno
DIRETOR GERAL DO CAMPUS SALTO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA e INDICAÇÃO DE DISCIPLINAS

Eu, _____, CPF n°. _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa Bolsa-Formação do PRONATEC (Curso EntrePontos) e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme disposto na Resolução CD/FNDE n°. 04/2012.

Módulo e Disciplina de Interesse: _____

Periodo que gostaria de dar o módulo e ou disciplina: (indicar de abril a setembro):

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson Aparecido Bueno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SLT**, em 05/04/2024 19:08:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 730872

Código de Autenticação: 030859516e



Av. dos Três Poderes, 375, Residencial Central Parque, SALTO / SP, CEP 13325-047